
RESOLUÇÃO SEI Nº 27404804/2025 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 05 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO 029/2025 do CMDCA

Dispõe e parametriza critérios para autorização de financiamento pelo Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de viagens e diárias para fins de formação em benefícios de Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e outros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998 - que dispõe sobre a Política Pública para Crianças e Adolescentes (...) do município de Joinville,

Considerando que o CMDCA é responsável pelas despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando a Lei nº 8.069 de 13/07/1990, em seu art. 134, Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.” (grifo nosso)

Considerando a Resolução 244 do CONANDA de 26 de fevereiro de 2024, em seu artigo 17: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescentes e dos órgãos aos quais estão vinculados administrativamente, são corresponsáveis pelo cofinanciamento dos cursos de formação para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente serão aplicados apenas em formações certificadas pela ENDICA, ENC, ENS e respectivas escolas dos Estados e do Distrito Federal. (grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o financiamento de viagens e diárias para fins de formação ou participação em eventos de caráter educativo, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), destinados a Conselheiros Municipais de Direitos, Conselheiros Tutelares, servidores da Secretaria Executiva, profissionais da rede indicados pela Diretoria e motoristas durante a participação de ações e eventos do CMDCA.

Art. 2º O financiamento abrangerá as despesas com passagens e diárias, conforme Plano de Aplicação LOA vigente.

Art. 3º Poderão solicitar o financiamento os atores indicados no art. 1º desta Resolução, desde que atendam aos critérios estabelecidos nesta norma.

Art. 4º A análise e aprovação das solicitações será de competência da Comissão de Articulação e Educação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville -CMDCA, que seguirá os critérios estabelecidos no Capítulo I, desta Resolução.

Art. 5º Deverá o pleiteante preencher e assinar o “Formulário de Solicitação” (ANEXO I, FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO) devidamente acompanhado do convite, programação e outras informações relevantes, **impreterivelmente**, até 5 dias antes da Reunião Ordinária. O evento deverá ocorrer no mínimo 15 dias após a realização da Reunião Ordinária do CMDCA.

§1º “O formulário de solicitação” estará disponível em forma física na sede da Unidade de Apoio aos Conselhos, que deverá ser preenchido e entregue no mesmo órgão, que se encarregará por sua vez, de digitalizar e encaminhar à comissão do CMDCA para análise.

§2º Poderá o formulário ser acessado em forma virtual no site da Prefeitura, anexa a publicação desta Resolução. É facultado o envio eletrônico recaindo dessa forma ao solicitante, o preenchimento, assinatura, digitalização e envio do documento ao e-mail cmdcjoinville@gmail.com com o título na seguinte forma “solicitação de viagem _[nome do solicitante]_[cidade de destino]”.

Art. 6º A Unidade de Apoio aos Conselhos se encarregará de enviar para a Comissão de Comissão de Articulação e Educação do CMDCA, tanto o formulário e anexos (que podem ser enviados diretamente pelo solicitante nos moldes do artigo 3º desta Resolução, como relatórios adicionais de frequência em comissões e plenárias (no caso de Conselheiros de Direitos) e frequência das últimas duas ações educativas organizadas pela SAS e/ou CMDCA (para Conselheiros Tutelares).

CAPÍTULO I

DOS PARÂMETROS PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Art. 7º A comissão deverá considerar os seguintes parâmetros, para fins de classificação ou exclusão da solicitação:

I - Assinatura, envio e preenchimento total e correto do formulário e seus anexos;

II - Pertinência do tema do evento para a Rede de Joinville;

III - Quantidade e qualificação do perfil de pessoas que deverão participar do evento:

a) Até 01 (um) Conselheiro Municipal de Direitos;

b) Até 01 (um) Conselheiro Tutelar;

c) Até 01 (um) Servidor da Secretaria Executiva;

d) Até 01 (um) Motorista.

IV - Para os Conselheiros Tutelares: Presença mínima nas duas últimas capacitações dirigidas aos Conselheiros Tutelares, em especial aquelas organizadas pelo Programa Escola da Rede.

a) Serão desconsiderados as faltas justificadas para fins da frequência mínima estabelecida. São considerados justificados as faltas pelos motivos abaixo:

I) Férias;

II) Atestado Médico;

III) Comprovante de participação em outros eventos simultâneos.

b) Para novos Conselheiros Tutelares aos quais não foram oportunizadas capacitações, será desconsiderado o critério da frequência mínima.

V - Para os Conselheiros de Direito: Presença mínima nas duas últimas reuniões ordinárias do CMDCA.

Serão desconsiderados as faltas justificadas para fins da frequência mínima estabelecida. São considerados justificados as faltas pelos motivos abaixo:

I) Férias;

II) Atestado Médico;

III) Comprovante de participação em outros eventos simultâneos.

VI - Os participantes devem apresentar Resumo/Relatório do evento/formação em Plenária do CMDCA, com avaliação do alcance das expectativas. A recusa injustificada da apresentação das informações, incidirá na negativa de financiamento de viagens de formação futuras para aquele pleiteante.

a) Os atores de direitos contemplados deverão entregar relatório/fichamento individual (Anexo II - Roteiro para Relatório de Participação em Eventos Capacitação/ Formação) por escrito na Unidade de Apoio aos Conselhos até 07 (sete dias) do seu retorno.

VII. No caso de haver mais solicitações que número definido pela comissão, o Conselho deverá dar preferência aqueles que ainda não foram contemplados com esse tipo de auxílio nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Persistindo a disparidade entre o número de vagas e solicitantes se realizará sorteio.

Art. 8º Não serão aceitas solicitações coletivas ou sobre qualquer outra forma e prazo que não seja a prevista nesta Resolução.

Art. 9º A Comissão deverá apresentar Parecer por escrito na plenária ordinária seguinte que deverá ser votado em sua forma íntegra (Anexo III - Parecer Final Final Comissão Comissão de Articulação e Educação-CMDCA).

Parágrafo Único: este artigo não exime de outras prestações de contas o beneficiado.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27404804** e o código CRC **2AAC3E29**.

Rua Brigada Lopes, 153 - Bairro Glória - CEP 89216-680 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.272345-5

27404804v6



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Joinville - SC

ANEXO I - Resolução nº 29/2025/CMDCA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO

1. Nome:			
2. Data de Admissão/ Posse:			
3. Telefones:			
4. Cargo/Função:			
5. Matrícula (Servidor):			
6. CPF:	RG:	Data expedição:	Órgão Emissor:
7. Local de Trabalho:			
() Conselheiro de Direito () Conselheiro Tutelar () Rede de Proteção			
8. Data da última liberação para eventos/formação (se aplicável):			
9. O pedido está dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução (Até 5 dias antes da Reunião Ordinária e evento deverá ocorrer no mínimo 15 dias após a realização da Reunião Ordinária)?			
() Sim			
10. Se Conselheiro Tutelar: Possui presença nas duas últimas formações?			
() Sim (Anexar comprovantes) () Não (Anexar Justificativa)			
11. Se Conselheiro de Direito: Possui presença nas duas últimas ordinárias?			
() Sim (Anexar comprovantes) () Não (Anexar Justificativa)			
12. Qualificação Solicitada (Descrição do evento):			
13. Local do Evento:			
14. Recursos Financeiros: Valor do curso:		Valor das diárias:	
15. Período do Curso/Evento: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____			
Data e Horário previsto de saída: ____ / ____ / ____ ____ : ____			
Data e Horário previsto de retorno: ____ / ____ / ____ ____ : ____			
16. Transporte sugerido: Carro () / Ônibus () / Outros () Obs: _____			

17. Justificativa: Como você pensa em aplicar o conhecimento a ser adquirido neste Evento:

Joinville, ____ / ____ / ____.

Assinatura do solicitante



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

ANEXO II – Resolução 29/2025/CMDCA

ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO

1	Nome:
2	Matrícula (Servidor)/ CPF (Outros):
3	Cargo/Função:
4	Nome do curso/evento:
5	Período do curso/evento:
6	Local do curso/evento:
7	Objetivo do curso/evento:
8	Importância e aplicabilidade:
9	Resumo das atividades:
10	Comentários e sugestões:

Joinville, ____ de _____ de _____.

Assinatura/ Nome Completo